



pr0005-23

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005/23.

Trata-se de projeto de resolução de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, que cria o “Espaço de Memória Ditadura Nunca Mais, Democracia para Sempre” nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

Segundo a proposta, o Espaço reunirá documentos, vídeos e áudios, com objetivo de divulgar fatos históricos ligados à luta pela Democracia e contra a Ditadura, à liberdade e à defesa da vida na Cidade de São Paulo.

Em que pesem os elevados propósitos que nortearam o autor, o projeto não reúne condições de prosseguimento, porque versa sobre matéria de competência privativa da Mesa desta Casa Legislativa.

Com efeito, o art. 27, I, combinado com o art. 14, III, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, asseguram que a organização e o funcionamento da Casa são matérias da competência privativa da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Regulando a Lei Orgânica, nas atribuições que referido diploma legal lhe confere, a Câmara Municipal elaborou seu Regimento Interno (Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991), o qual, em seu art. 13, expressamente conferiu à Mesa a direção dos serviços administrativos da Câmara.

Destaque-se, outrossim, que o art. 13, II, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que compete à Mesa superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regulamento.

Destarte, conclui-se que, no âmbito do Poder Legislativo, o objetivo da presente propositura deve ser de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal.



pr0005-23

Pelo exposto, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento do projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79, do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em